



PL 1059 /2012

PROJETO DE LEI Nº
(Deputado RAAD MASSOUH)

Dispõe sobre a denominação da Mini Vila Olímpica na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Mini Vila Olímpica localizada na Quadra 02 da Região Administrativa de Sobradinho – RA V passará a ser denominada "Mini Vila Olímpica David Henrique Conrado Meira".

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Mini Vila Olímpica localizada na Quadra 02 da Região Administrativa de Sobradinho – RA V, é o local mais apropriado para uma justa homenagem ao atleta do basquete David Henrique Conrado Meira, um jovem de 19 anos, morador de Sobradinho, jogador do time sub-22 do UniCeub/BRB-Brasilia que morreu dia 22/07/2012, atingido por uma tabela de que despencou e caiu em cima do seu pescoço durante o treino no dia 12/07/2012.

Relatos de amigos e parentes comprovam que David era um jovem disciplinado, dedicado e com muita vontade de ocupar espaço no basquete nacional, ele amava o esporte e já colecionava uma série de títulos nas categorias de base.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

Oportuno ressaltarmos o amparo legal de tal proposição pela Constituição Federal, em seus artigos 30 e 32, que explicitam:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

1 - legislar sobre assuntos de interesse local;"

(...)

"Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Seguindo a mesma linha de cunho legal, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seus artigos 58, estabelece tal competência a esta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal..."

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões de de 2012.

Câmara Legislativa
PL Nº 1059/2012
Folha Nº 02 Paulo

RAAD MASSOUH
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : MINI VILA OLIMPICA
Data : 15/08/12 09:45:25

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : VILA OLIMPICA
Data : 15/08/12 09:45:55

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !


Parâmetros de Pesquisa

Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : DAVI HENRIQUE CONRADO MEIRA
Data : 15/08/12 09:46:35

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS e CCJ.

Em, 15/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Sector Protocolo Legislativo
PL 1059 / 2012
Data: 03 Paula